

**MLR LOCAÇÕES DE MÁQUINAS S/A**  
**CNPJ/MF 03.688.848/0001-43**  
**NIRE 41.300.017.859**

**ATA DA 30ª (TRIGÉSIMA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 22 dias do mês de junho de 2022, às 10:00 (dez) horas, na sede social da Companhia, na Rodovia do Café, BR 277, Km 0,5 nº 315, Bairro Santo Inácio, Cidade de Curitiba/Paraná.

**CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto do art. 124. §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de presença dos acionistas.

**MESA:** Presidente: Sr. Juarez José Malucelli. Secretário: Sr. Rafael Malucelli.

**ORDEM DO DIA:** (a) Deliberar sobre a reeleição da diretoria; (b) Alteração do endereço da Companhia; (c) Reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**DELIBERAÇÕES UNÂNIMES:** (a) Aprovado por unanimidade a reeleição da diretoria conforme segue: “Sr. **JUAREZ JOSÉ MALUCELLI**, brasileiro, casado pelo regime separação legal, empresário, com endereço comercial na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, CEP: 80.410-201, portador da Carteira de Identidade RG nº 670.675- SSP-PR e inscrito no CPF/MF 027.711.369-53, na função de **Diretor Presidente**, e o Sr. **LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, com endereço comercial na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, CEP: 81.280-140, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.480.922-2-SSSP-PR e inscrito no CPF/MF 792.301.729-87, na função de **Diretor**; com mandato de 3 (três) anos. Presentes ao evento os Diretores reeleitos, declaram não estarem incurso em quaisquer dos crimes na legislação vigente”; (b) Aprovada a alteração do endereço da Companhia da Rodovia do Café, BR 277, Km 0,5 nº 315, Bairro Santo Inácio, Cidade de Curitiba/Paraná., para Rua Visconde de Nácar, nº 1.441. 3º andar, Sala 1, CEP: 80.410-201, Centro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; (c) da Ordem do Dia, foi aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**MLR LOCAÇÕES DE MÁQUINAS S/A**  
**CNPJ/MF 03.688.848/0001-43**  
**NIRE 41.300.017.859**

**ATA DA 30ª (TRIGÉSIMA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a ser discutido, o Presidente deu a assembleia por encerrada, sendo lavrada a presente ata, a qual foi por todos lida, achada conforme e assinada. Curitiba, 22 de junho de 2022. Assinaturas: Mesa – Juarez José Malucelli – Presidente; Rafael Malucelli – Secretário. Acionistas: Companhia Paranaense de Construção S/A, representada neste ato por João Francisco Bittencourt Junior e Celso Jacomel Junior; Sítio Grande Participações S/A, representada neste ato por Juarez José Malucelli e Rodrigo Nicoletti Alves.

JOAO FRANCISCO BITTENCOURT JUNIOR:80591078953  
Assinado de forma digital por JOAO FRANCISCO BITTENCOURT JUNIOR:80591078953  
Dados: 2022.06.23 15:18:43 -03'00'

CELSO JACOMEL JUNIOR:752302329002900  
Assinado de forma digital por CELSO JACOMEL JUNIOR:75230232900  
Dados: 2022.06.23 17:01:51 -03'00'

---

**COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A**

João Francisco Bittencourt Junior  
Celso Jacomel Junior

JUAREZ JOSE MALUCELLI:02771136953  
Assinado de forma digital por JUAREZ JOSE MALUCELLI:02771136953  
Dados: 2022.06.23 08:37:47 -03'00'

RODRIGO NICOLETTI ALVES:03064983911911  
Assinado de forma digital por RODRIGO NICOLETTI ALVES:03064983911  
Dados: 2022.06.23 08:03:36 -03'00'

---

**SITIO GRANDE PARTICIPAÇÕES S/A**

Juarez José Malucelli  
Rodrigo Nicoletti Alves

**MLR LOCAÇÕES DE MÁQUINAS S/A**  
**CNPJ/MF 03.688.848/0001-43**  
**NIRE 41.300.017.859**

**ATA DA 30ª (TRIGÉSIMA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

*CAPÍTULO I*  
*DENOMINAÇÃO, SEDE OBJETO E DURAÇÃO*

**ARTIGO 1º MLR LOCAÇÕES DE MÁQUINAS S/A**, e é uma Sociedade Anônima de capital fechado que se rege pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**ARTIGO 2º** A sociedade tem sede e foro na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441. 3º andar, Sala 1, CEP: 80.410-201, Centro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.688.848/0001-43 e filiais a saber:

**ARTIGO 3º** A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e reparos em veículos, máquinas e equipamentos pesados, bem como a locação em todo o território nacional de máquinas e equipamentos com operador e sem operador, e transporte de máquinas e equipamentos.

**Parágrafo Único:** Todas e quaisquer operações financeiras realizadas pela Sociedade deverão constar com a interveniência de sua controladora Companhia Paranaense de Construção S/A.

**ARTIGO 4º** A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**ARTIGO 5º** O Capital Social é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, com direito a voto, todas sob a forma nominativa e sem valor nominal.

Composição Acionária	Part. %	Ações	Part. R\$
Companhia Paranaense de Construção S/A	99,9997%	9.994	R\$ 9.994,00
Sítio Grande Participações S/A	0,0003%	6	R\$ 6,00
<b>Total</b>	<b>100,00%</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**MLR LOCAÇÕES DE MÁQUINAS S/A**  
**CNPJ/MF 03.688.848/0001-43**  
**NIRE 41.300.017.859**

**ATA DA 30ª (TRIGÉSIMA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Parágrafo Segundo:** O preço de emissão das ações, assim como as condições e prazos para integralização, ouvida a Diretoria, serão fixados pela Assembleia Geral, que levará em consideração os elementos de análise econômica e financeira aplicáveis.

**Parágrafo Terceiro:** No caso do subscritor oferecer bens destinados à integralização do capital, a aprovação dependerá de deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, observado o disposto no artigo 8º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**Parágrafo Quarto:** Os acionistas que nos prazos marcados não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 5% (cinco por cento) ao mês, incidentes sobre o valor da integralização em atraso, atualizado monetariamente.

**Parágrafo Quinto:** As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos, os quais deverão satisfazer os requisitos legais. Os títulos múltiplos, a pedido do acionista, poderão ser agrupados ou desdobrados e as despesas para tanto, que nunca poderão ser superiores ao seu custo real, caberão ao acionista interessado.

**Parágrafo Sexto:** As Cautelas e os Certificados de Ações serão assinados por dois Diretores.

**Parágrafo Sétimo:** Aos acionistas é assegurado o direito de preferência na subscrição de aumentos de capital, na proporção do número de ações que possuem.

**Parágrafo Oitavo:** O direito de preferência a que se refere o parágrafo anterior deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do respectivo Aviso dos Acionistas.

**Parágrafo Nono:** Existindo acordo de acionista registrado na sede da Sociedade, toda e qualquer subscrição, alienação ou transferência, somente será válida e reconhecida pela Sociedade quando realizada em estrita consonância com referido instrumento. Da mesma forma, todo e qualquer voto de acionista subscritor do referido acordo somente será reconhecido pela Sociedade e por sua Administração quando proferido em conformidade com o mencionado acordo.

**CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**ARTIGO 6º** A Sociedade terá uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo por 5 (cinco) membros, residente no País, acionistas ou não, com mandatos de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente. Findos normalmente os mandatos, os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

**MLR LOCAÇÕES DE MÁQUINAS S/A**  
**CNPJ/MF 03.688.848/0001-43**  
**NIRE 41.300.017.859**

**ATA DA 30ª (TRIGÉSIMA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Parágrafo Primeiro:** A Diretoria terá a seguinte composição: 1 (um) Diretor Presidente e até 4 (quatro) Diretores sem designação específica.

**Parágrafo Segundo:** Os Diretores perceberão uma remuneração com periodicidade fixada pela Assembleia Geral dos Acionistas da Sociedade.

**ARTIGO 7º** A Diretoria terá amplos poderes de Administração e gestão dos negócios da Sociedade, para a prática de todas as operações que se relacionarem com o seu objeto social.

**Parágrafo Primeiro:** A representação da Sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, será sempre exercida por 2 (dois) Diretores, em conjunto e indistintamente, ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador legalmente constituído.

**Parágrafo segundo:** A contratação de operações de crédito de qualquer natureza, movimentação financeira de contas correntes, emissão de cheques, bem como a prestação de fiança, aval, caução, carta de crédito, abonos e qualquer tipo de garantia deverão ser assinados por 02 (dois) Diretores, ou 02 (dois) Procuradores, ou 01 (um) Procurador e 01 (um) diretor.

**Parágrafo Terceiro:** A prestação de fiança, aval, caução, carta de crédito, abonos e qualquer tipo de garantia, só poderá ser prestada a empresas direta ou indiretamente ligadas até o limite da participação acionária, e deverão ser assinados por 02 (dois) Diretores, ou 02 (dois) Procuradores, ou 01 (um) procurador e 01 (um) diretor.

**Parágrafo Quarto:** Os atos de nomeação ou destituição de procuradores deverão ser assinados conjuntamente por 02 (dois) Diretores”.

**ARTIGO 8º** Compete a Diretoria:

- a) Executar as funções que lhe forem determinadas; b)
- b) Elaborar anualmente o Relatório da Administração, Demonstrativo Econômico e Financeiro do Exercício, bem como Balancetes;
- c) Aprovar e modificar organograma e regimentos internos; e
- d) Prepara projetos de expansão e modernização da Sociedade.

**ARTIGO 9º** No caso de vacância da Diretoria, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, na qual será eleito o Diretor substituto. Ocorrendo vacância da maioria ou de todos os cargos da Diretoria, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para proceder à nova eleição.

**MLR LOCAÇÕES DE MÁQUINAS S/A**  
**CNPJ/MF 03.688.848/0001-43**  
**NIRE 41.300.017.859**

**ATA DA 30ª (TRIGÉSIMA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Parágrafo Único:** O Diretor substituto, eleito pela Assembleia Geral, completará o prazo de gestão do substituído.

**ARTIGO 10º** Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela Lei e por este Estatuto, compete especificamente ao Diretor Presidente, cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as deliberações das Assembleias Gerais, convocar, instalar e presidir as Reuniões da Diretoria, estrutura e dirigir todos os serviços da Sociedade.

**CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 11º** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela assembleia Geral, entre pessoas naturais, residentes e domiciliados no País e possuidoras das exigências contidas no artigo 162, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente. **ARTIGO 12º** O Conselho Fiscal não terá função permanente e só será instalado quando ocorrer o previsto no artigo 161, Parágrafo Segundo, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ocasião em que a Assembleia Geral fixará a remuneração de seus membros. Sendo que cada período de seu funcionamento terminará na data da 1ª (primeira) Assembleia Geral Ordinária que se realizará após a eleição.

**ARTIGO 13º** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

**CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ACIONISTAS**

**ARTIGO 14º** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social. Sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, observadas as disposições legais e as deste Estatuto.

**ARTIGO 15º** A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei e será presidida pelo Diretor Presidente da Companhia, e na sua falta, pelo Diretor que este indicar, que convidará um acionista, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos.

**Parágrafo Único:** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista ou representante de acionista, ou administrador da Companhia ou advogado.

**ARTIGO 16º** Compete privativamente à Assembleia Geral, além de suas atribuições legais, deliberar sobre as seguintes matérias:

**MLR LOCAÇÕES DE MÁQUINAS S/A**  
**CNPJ/MF 03.688.848/0001-43**  
**NIRE 41.300.017.859**

**ATA DA 30ª (TRIGÉSIMA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

- a) Delegar e destituir os diretores, fixando-lhes as atribuições e fiscalizando a gestão de cada um;
- b) Conceder licença aos membros da Diretoria;
- c) Aprovar o regime interno;
- d) Amortização, resgate ou compra de ações da Companhia, bem como a posterior alienação das ações porventura em tesouraria;
- e) Vetar as deliberações da Diretoria, determinando novo exame do assunto;

**CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

**ARTIGO 17º** O exercício social encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

**ARTIGO 18º** No final de cada exercício social os órgãos de administração encerrarão o Balanço Geral Patrimonial e elaborarão as Demonstrações Contábeis para, de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar, mediante procedimentos baseados nos critérios de avaliação e classificação dos elementos patrimoniais e de resultados, o lucro ou prejuízos do exercício, o lucro ou prejuízo acumulado e evidenciar o estado do patrimônio da Sociedade, os quais serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais demonstrativos.

**ARTIGO 19º** Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda, seguindo-se as participações porventura propostas pelos órgãos da Administração, na forma do artigo 190, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**ARTIGO 20º** Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição de reserva legal, antes de qualquer outra destinação, reserva essa que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o Parágrafo Primeiro, do artigo 182, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

**ARTIGO 21º** Do lucro remanescente, após as deduções e constituições de reservas, será destinado valor necessário para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório das ações

**MLR LOCAÇÕES DE MÁQUINAS S/A**  
**CNPJ/MF 03.688.848/0001-43**  
**NIRE 41.300.017.859**

**ATA DA 30ª (TRIGÉSIMA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** ordinárias de 25% (vinte e cinco por cento), ajustados nos termos do artigo 202, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**Parágrafo Único:** Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, constado da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Sociedade.

**ARTIGO 22º** O saldo dos lucros terá destinação que a Assembleia Geral determinar, mediante recomendações dos órgãos de Administração da Sociedade.

**CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**ARTIGO 23º** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

**CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ARTIGO 24º** Os casos omissos deste Estatuto será decidido com base nos princípios gerais de direito e normas legais regulamentares que regem as sociedades por ações.

JOAO FRANCISCO BITTENCOURT JUNIOR:80591078953  
Assinado de forma digital por JOAO FRANCISCO BITTENCOURT JUNIOR:80591078953  
Dados: 2022.06.23 15:19:34 -03'00'

CELSO JACOMEL JUNIOR:752302329002900  
Assinado de forma digital por CELSO JACOMEL JUNIOR:75230232900  
Dados: 2022.06.23 17:02:35 -03'00'

**COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A**

João Francisco Bittencourt Junior  
Celso Jacomel Junior

JUAREZ JOSE MALUCELLI:02771136953771136953  
Assinado de forma digital por JUAREZ JOSE MALUCELLI:02771136953  
Dados: 2022.06.23 08:40:11 -03'00'

RODRIGO NICOLETTI ALVES:03064983911  
Assinado de forma digital por RODRIGO NICOLETTI ALVES:03064983911  
Dados: 2022.06.23 08:04:10 -03'00'

**SITIO GRANDE PARTICIPAÇÕES S/A**

Juarez José Malucelli  
Rodrigo Nicoletti Alves



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MLR LOCAÇÕES DE MÁQUINAS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02771136953	
03171276917	